

**Lei 94 de 20 de novembro de 1973**

«Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul para o exercício financeiro de 1974».

Antonio Augusto dos Santos, Prefeito Municipal de Naviraí, Mt, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Faço Saber que a Câmara Municipal, em sessão de 20 de novembro de 1973, eu sanciono a seguinte Lei:—

Artigo 1º) — Fica aprovado o orçamento geral do município de Naviraí, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrados a esta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 5.111.510,00 (Cinco milhões, cento e cinquenta e dez cruzeiros);

Artigo 2º) — A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nr. I, de acordo com os seus desdobramentos:—

Administração direta1 — Receitas Correntes

1.1 — Receita Tributária	Cr\$	445.660,00	Cr\$ 750.000,00
1.2 — Receita patrimonial	«	8.000,00	758.000,00
1.3 — Receita industrial	«	10.000,00	768.000,00
1.4 — Transferência Corrente	«	3.160.000,00	771.160,00
1.5 — Receita diversa	«	95.800,00	867.000,00

2 — Receitas de Capital

2.1 — Receita tributária prevista no art. 62-CF	Cr\$		Cr\$ 1.000.000,00
2.2 — Operação de crédito	«	370.000,00	1.370.000,00
2.3 — Alienações de bens móveis e imóveis	«	30.450,00	1.400.450,00
2.5 — Transferências de capital	«	991.600,00	1.492.050,00

Total geral da Receita do Município

Artigo 3º) — A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nr. II, de acordo com os seus desdobramentos:—

I — Por Unidades Orçamentárias:

— Câmara Municipal	Cr\$	120.000,00	Cr\$ 9.250.000,00
— Gabinete do Prefeito	«	227.700,00	9.477.700,00
— Secretaria Geral	«	176.700,00	9.654.400,00
— Departamento de Finanças	«	435.600,00	10.090.000,00
— Defesa e Segurança	«	18.000,00	10.108.000,00
— Recursos naturais agropecuario	«	55.200,00	10.163.200,00
— Departamento de Viação, Comunicação e Transporte	«	1.267.400,00	11.430.600,00
— Indústria e Comércio	«	166.450,00	11.597.050,00
— Departamento de Educação e Cultura	«	1.455.500,00	13.052.550,00
— Departamento de Saúde e Promoção Social	«	236.400,00	13.288.950,00
— Departamento de Obras Públicas	«	952.360,00	14.241.310,00
— Órgão Desconcentração Territorial	«		14.241.310,00

II — Por Categorias Econômicas

— Despesas Correntes	«	2.544.610,00	Cr\$ 5.111.510,00
— Despesas de Capital	«	2.165.900,00	7.277.410,00

ARTIGO 4º) — Fica o Poder Executivo autorizado a:

I — Efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada, nos termos da Constituição Federal, artigo 67;

II — Efetuar operações de crédito nos termos do art. 7º, § 3º da Lei Federal 4.320/64, para despesas orçamentárias;

III — Proceder abertura de créditos adicionais suplementares até o limite do orçamento, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64;

VI — Proceder na abertura dos créditos especificados no item III deste artigo, a partir dos recursos especificados na Lei Federal 4.320/64, artigo 43;

V — Proceder a incorporação de setores e serviços programados na presente Lei, para a administração municipal;

IV — Proceder a transposição de recursos de dotações orçamentárias nos termos do art. 1º, § 1º da Constituição Federal;

VII — Proceder o planejamento obedecido as dotações orçamentárias e créditos autorizados, para a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e para as despesas necessárias;

VIII — Nos termos da Lei Federal 4.320/64, regulamentar o desdobramento da dotação de acordo com o anexo II, observado a programação dos recursos de trabalho, até onde a programação de acordo com as demais disposições desta Lei;

IX — Movimentar as dotações em virtude de novo planejamento, inclusive os recursos de dotação ser amparado pelo valor total consignado para a respectiva unidade orçamentária;

X — Designar os órgãos respectivos, para movimentar as dotações atribuídas para as unidades orçamentárias;

ARTIGO 5º) — Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Naviraí, em 20 de Novembro de 1973.  
Antonio Augusto dos Santos — Prefeito Municipal